



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 17/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 9/2013

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
CIDADE EMPREENDEDORA**

RECURSOS:

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1101.2266100182.025.3390.39 (577)

TEC-10X

Luiz Carlos Contratto



Município de Chopinzinho

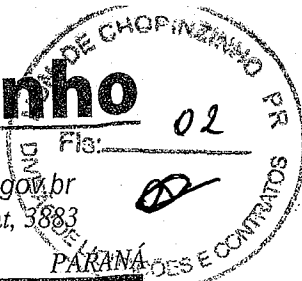
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C

CONTATO
por e-mail do por
e-mail.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DESTES, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRA, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Unid.	ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					6.000,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1101.2266100182.025.3390.39 (577)

Data: ____/____/____

GENSABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

01 / 02 / 2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Fernando Gressana, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2013.

FERNANDO GRESSANA

Servidor da Secretaria de Indústria e Comércio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

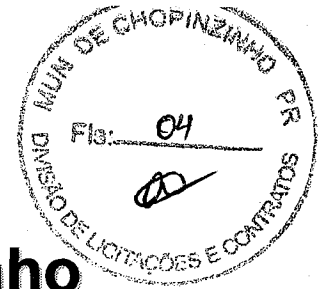
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/01/000150

Data Protoc.: 31/01/13

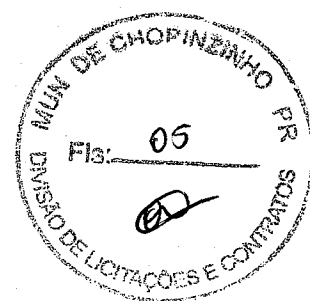
Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/31/01/2013

Assinatura do Requerente



PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA

1. **OBJETIVO** - Potencializar a REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL nos municípios visando a melhoria do ambiente de negócios para as MPes.

2. FOCO ESTRATÉGICO

1. Lei Geral regulamentada como instrumento de desenvolvimento local;
2. Criação de ambiente favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte;
3. Formação de Comitês Gestores Municipais;
4. Capacitação e formação de agentes de desenvolvimento;
5. Pactuação de Planos de Ação Municipais com metodologia GEOR;
6. Criação de Salas de Atendimento ao Empreendedor;
7. Sensibilização e Formalização de Empreendedores Individuais;
8. Desburocratização e Redução do tempo de abertura de empresas.

3. BENEFÍCIOS AO MUNICÍPIO

1. Cria um ambiente legal favorável aos negócios;
2. Amplia mercados e oportunidades;
3. Promove a competitividade e capacitação;
4. Estimula o desenvolvimento tecnológico;
5. Proporciona acesso ao crédito;
6. Estimula a formalização de negócios;
7. Incentiva a geração de empregos e renda;
8. Reduz a burocracia e tributos.

Processo-017
DL-009
CONTRATO-23

JOAILSON ANTONIO
AGOSTINHO

RG: 2.161.838 PR

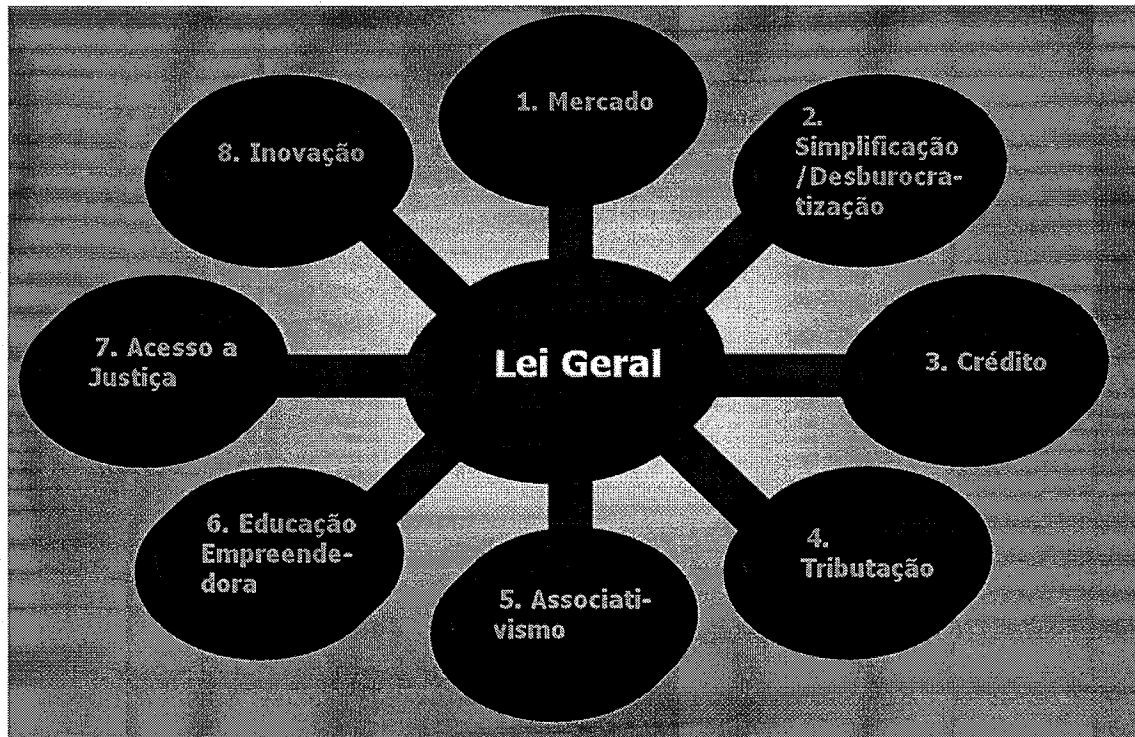
CPF: 488.161.919-53

75.110.585/0001-25

1101 2266100182.025.3390.39 (577)

4. LEI GERAL DA MPE

4.1 Capítulos da Lei Geral da MPE



5. PARCEIROS ESTRATÉGICOS

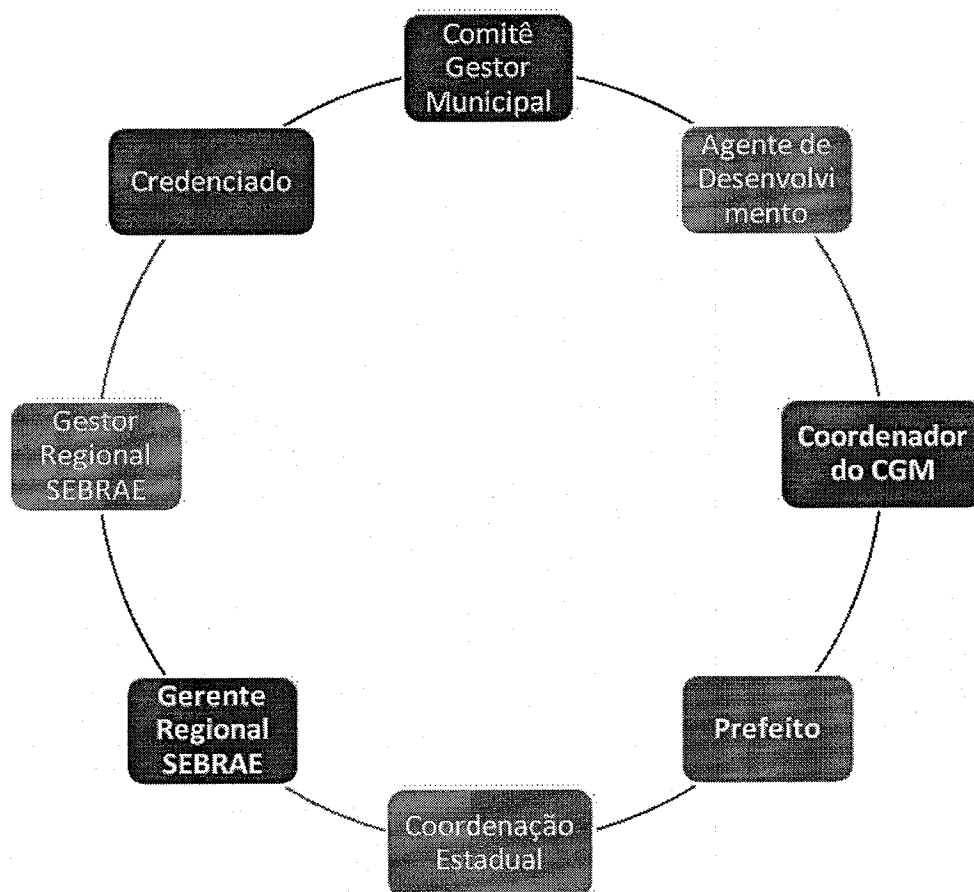
Prefeitura, Entidades públicas e privadas com atuação voltada ao Desenvolvimento Local.

6. PÚBLICO-ALVO

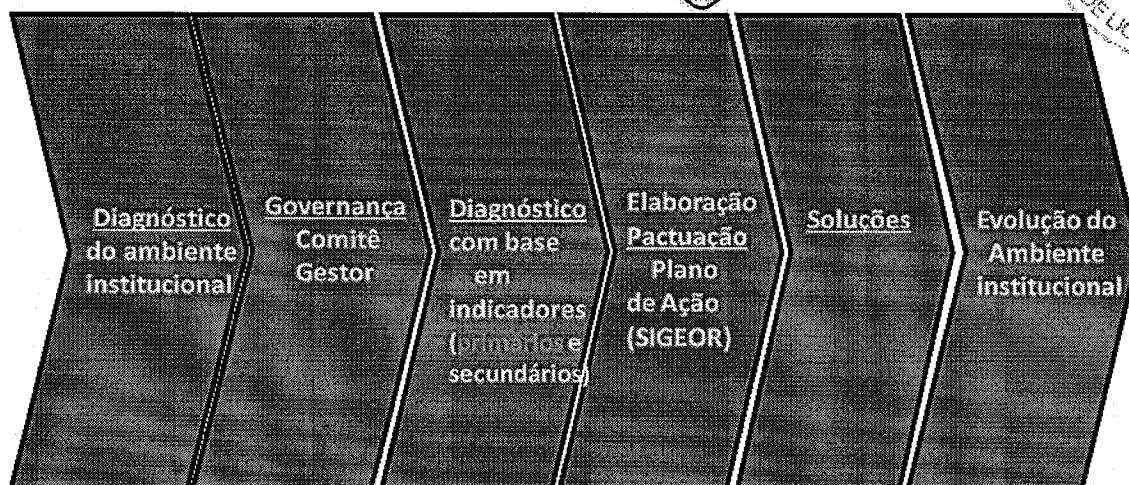
6.1 Público-Alvo A: Atores locais envolvidos no processo de desenvolvimento dos pequenos negócios, destacando-se lideranças e gestores públicos, privados e do terceiro setor (prefeito(a), secretários, presidentes e diretores de entidades, agentes de desenvolvimento e vereadores).

6.2 Público-Alvo B: Potencial Empreendedor, Empreendedor Rural (CAD-PRO), Empreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

7. ATORES ENVOLVIDOS



8. FLUXOGRAMA DE AÇÕES



9. INDICADORES DE EVOLUÇÃO

Capítulos	Indicadores
Geral	Radar (0 a 500)
Simplificação e Desburocratização	1. Tempo Médio de Abertura de Empresas de Baixo Risco
	2. Tempo Médio de Abertura de Empresas de Alto Risco
	3. Empreendedores Individuais/População
Acesso a mercado	4. Percentual das Compras da Prefeitura de Pequenos Negócios (Potencial, Empreendedor Rural (CAD PRO), EI, ME e EPP)
	5. Volume de recursos tomados por MPES / N. MPES
Acesso a Crédito	6. N. MPES/Volume de operações de crédito realizadas com MPES
	7. Volume de recursos para microcrédito tomados por MPES / N. MPES
	8. N. MPES/Volume de operações para microcrédito realizadas
Educação Empreendedora	9. Percentual de escolas públicas municipais do ensino básico (1º ao 5º Ano) que oferecem programas de educação empreendedora
	10. Percentual de alunos do ensino básico (1º ao 5º Ano) atendidos por programas de educação empreendedora em escolas públicas municipais
	11. Taxa de Empreendedorismo (Negócios Formais x População)
Acesso a Justiça	12. Serviços de Orientação Jurídica às MPES
	13. Estruturas de Serviços de conciliação, mediação e arbitragem
Tributação	14. Concessão de Tratamento Tributário Diferenciado para Pequenos Negócios
Associativismo	15. Percentual de MPES associadas
	16. Número de entidades associativas em relação ao total de MPES
Inovação e Tecnologia	17. Percentual do Orçamento Público Municipal destinado a Inovação Empresarial, Ciência e Tecnologia.

REQUISITO PARA O PROGRAMA



ADESÃO A CHAMADA PÚBLICA 02/2012

O SEBRAE/PR, Escritório Regional Sudoeste, informa e convida os **MUNICÍPIOS SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ** a realização de chamada pública visando a adesão do município interessado no Programa Cidade Empreendedora – Ciclo 2013/2015.

O objeto da Chamada Pública é a formalização de proposta de cooperação para a **implantação e operação do Programa Cidade Empreendedora – Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08 e 139/11).**

Chamada Pública pode ser retirada, gratuitamente, no escritório do SEBRAE/PR ou no Portal do SEBRAE/PR na internet, www.sebraepr.com.br, link Licitações.

Outros esclarecimentos contatar o escritório Regional Sudoeste do SEBRAE, pelos fones 46.3220-1250 / 3220-1265 em Pato Branco.

Atenciosamente,

Gerson Miotto

Consultor

46.3220-1250 / 3220-1265

gmiotto@pr.sebrae.com.br



CHAMADA PÚBLICA SEBRAE/PR Nº 02/2012

IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA

**CURITIBA
2012**



PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA	3
3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA	4
6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	4
7. DA QUALIFICAÇÃO	5
8. DA SELEÇÃO	6
9. DA FORMALIZAÇÃO	6
10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	6
11. DO CUSTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA	8
12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA	8
13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA	8
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
LISTA DE ANEXOS	10
ANEXO I - MUNICÍPIOS ATENDIDOS POR REGIONAL SEBRAE/PR	11
ANEXO II - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DO SEBRAE/PR	12
ANEXO III - DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO	15
ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	17
ANEXO V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18



PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, **convida MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ a encaminharem proposta de cooperação para a implantação e operação do Programa Cidade Empreendedora – Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08 e 139/11).**

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, pelo e-mail: cidadeempreendedora@pr.sebrae.com.br.

O instrumento convocatório desta Chamada Pública pode ser retirado, gratuitamente, nos escritórios do SEBRAE/PR ou no Portal do SEBRAE/PR na internet, www.sebraepr.com.br, link **Licitações**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de propostas para implantação e operação do Programa Cidade Empreendedora – Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08 139/11).

1.2 A relação de municípios abrangidos por cada regional do SEBRAE/PR encontra-se no Anexo I.

2. DAS ATIVIDADES E METAS DO PROGRAMA

2.1 O Programa Cidade Empreendedora – Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral compreende as seguintes atividades:

- I. seleção e capacitação de agentes de desenvolvimento mencionados no item 10.1, inciso I, alínea “b”, desta Chamada Pública;
- II. seleção e capacitação do Coordenador do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral e do Programa Cidade Empreendedora;
- III. realização de encontro de sensibilização dos atores locais, levantamento e análise do ambiente institucional local e formação de alianças estratégicas para a constituição do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral e do Programa Cidade Empreendedora;
- IV. realização do diagnóstico local, levantando de indicadores relativos às áreas de ação da Lei Geral;
- V. realização de oficinas de Planejamento Estratégico para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral, mediante a utilização da metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados – GEOR do SEBRAE/PR, com pactuação de resultados de melhoria;
- VI. assessoramento e monitoramento das ações até o mês dezembro de 2015;

VII. edição de relatório anual do ambiente da pequena empresa, com apresentação do ambiente institucional dos pequenos negócios e proposição de melhorias.

2.2 A implantação e operação do Programa deverá contar com a mobilização e o engajamento de lideranças de entidades públicas, organizações da sociedade civil, instituições e/ou empresas públicas e privadas.

2.3 O presente edital contemplará até 100 (cem) municípios.

2.4 O SEBRAE/PR se reserva ao direito de selecionar número menor ou maior que 100 (cem) municípios, dependendo das parcerias obtidas e do limite orçamentário do SEBRAE/PR, e conforme critérios de conveniência e oportunidade do SEBRAE/PR.

2.5 O SEBRAE/PR priorizará o atendimento proporcional de municípios para cada região do Estado do Paraná e promoverá a sinergia operacional do Programa objeto desta Chamada Pública com outros projetos desta entidade e de parceiros estaduais.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O objeto do Programa é o desenvolvimento de um ambiente institucional municipal mais favorável aos pequenos negócios, visando o atingimento dos seguintes resultados:

- I. fortalecimento das micro e pequenas empresas;
- II. estímulo ao empreendedorismo e à geração de emprego e renda;
- III. estímulo à formalização de empresas;
- IV. contribuição para a melhoria e o aumento dos serviços públicos para micro e pequenas empresas;
- V. aumento da arrecadação municipal, sem aumento da carga tributária;
- VI. formação de parcerias com setores públicos e privados que permitam complementar e potencializar os recursos e esforços envolvidos;
- VII. estímulo ao desenvolvimento econômico equilibrado do Estado do Paraná.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública os **Municípios do Estado do Paraná**.

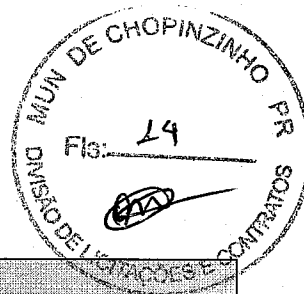
4.2 A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrestrita das condições ora estabelecidas.

4.3 É vedada a participação de entidades que estejam inadimplentes com o SEBRAE/PR e com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

5. DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 Esta chamada pública terá 4 (quatro) etapas, a saber:

- I. entrega de propostas;
- II. qualificação;
- III. seleção;
- IV. formalização.



6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas deverão ser enviadas ao SEBRAE/PR até o dia 15 de fevereiro de 2013.
- 6.2 As propostas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio para os endereços mencionados abaixo ou nos endereços descritos no Anexo II desta Chamada Pública:

Cidade	Endereço
Curitiba	Rua Caeté, 150 – Bairro Prado Velho – CEP 80.220-300
Cascavel	Av. Presidente Tancredo Neves, 1262 – Centro – CEP 85.805-000
Londrina	Av. Santos Dumont, 1335 – Boa Vista – CEP 86.039-090
Maringá	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1116 – Bairro Zona 7 – CEP 87.030-010
Pato Branco	Av. Tupy, 333 – Trevo Patinhos – CEP 85.504-000

- 6.3 As propostas deverão ser entregues, até a data mencionada no item 6.1, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa a seguinte etiqueta:

PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA – 2012 Chamada Pública SEBRAE/PR nº 02/2012 Proposta Localidade: _____ Entidade: Razão Social e nº CNPJ da Entidade

7. DA QUALIFICAÇÃO

- 7.1 Nessa etapa de caráter eliminatório, o SEBRAE/PR avaliará se o Município possui a Lei Geral sancionada, bem como avaliará os documentos apresentados, conforme instruções constantes no Anexo III.
- 7.2 Caso o Município não tenha a Lei Geral sancionada, mas esteja em processo de elaboração e encaminhamento ao poder legislativo, deverá informar ao SEBRAE/PR o andamento do processo e o projeto de lei elaborado ou encaminhado ao legislativo municipal.
- 7.3 Caso o Município ainda não tenha iniciado o processo de implantação da Lei Geral municipal, deverá procurar o escritório regional do SEBRAE/PR e dar início ao processo, contando com a assessoria do SEBRAE/PR para a elaboração, encaminhamento e sanção da Lei Geral municipal.
- 7.4 Nos casos mencionados nos itens 7.2 e 7.3 deste edital, o Município deverá encaminhar a lei sancionada até a Assinatura do Contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do SEBRAE/PR.
- 7.5 A entidade proponente deverá:
- encaminhar ao SEBRAE/PR as informações e documentos contidos no Anexo III;
 - enviar as informações dentro da vigência desta Chamada Pública e nos prazos nela estipulados;



- III. disponibilizar ao SEBRAE/PR, sempre que solicitado, esclarecimentos pertinentes à avaliação dessa etapa;
- IV. encaminhar declaração, assinada pelo Chefe do Poder Executivo municipal e pelo Procurador do Município, informando que efetuará a contratação direta do SEBRAE/PR, conforme os valores previstos no item 11.1 deste edital.

7.6 O SEBRAE/PR deverá:

- I. acusar o recebimento da documentação, via protocolo na entrega pessoal;
- II. realizar o procedimento de verificação dos documentos e informações e o atendimento às exigências desta Chamada Pública;
- III. realizar, se julgar necessário, visita *in loco* para melhor conhecer a realidade local.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Município proponente que tiver sua proposta aprovada, conforme a etapa anterior, fará parte da seleção e estará apto a receber o apoio técnico do SEBRAE/PR para a execução do objeto desta Chamada Pública.

8.2 A seleção da proposta será analisada e julgada por um Comitê Técnico, formalmente designado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, que analisará o mérito e a validade dos documentos apresentados.

8.3 Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

- I. experiências em processos de apoio à micro e pequenas empresas;
- II. parcerias formalizadas com entidades empresariais para a implantação do Programa;
- III. participação no Programa Cidade Empreendedora ciclo 2009 a 2012;
- IV. unidades de atendimento do SEBRAE/PR instaladas no município;
- V. importância do município proponente na economia estadual, mensurada pelo número de Empreendedores Individuais, MPes e número de habitantes;
- VI. município integrante de região metropolitana reconhecida e aprovada por legislação estadual;
- VII. perfil do agente de desenvolvimento mencionado no item 1.5 do Anexo III.
- VIII. perfil do Coordenador do Comitê Gestor Municipal mencionado no item 1.6 do Anexo III.

8.4 Caso duas ou mais propostas sejam idênticas, será selecionada a que apresentar o maior IDMPE (Índice de Desenvolvimento Municipal da Micro e Pequena Empresa).

8.5 O SEBRAE/PR publicará em sua página (www.sebraepr.com.br) os municípios selecionados para o período 2013/2015.

8.6 A qualquer momento, o SEBRAE/PR poderá desclassificar a proposta que apresentar informação inverídica ou que, por fato superveniente, perca as condições ofertadas, sendo nesses casos convocada a proposta classificada na posição imediatamente posterior.

09. DA FORMALIZAÇÃO

9.1 As entidades selecionadas serão convocadas para assinar contrato de prestação de serviços - Anexo V, devendo fazê-lo no prazo estipulado no item 13.1 desta Chamada Pública.

9.2 Caso os municípios se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior ou não o assinem no prazo estipulado, decairão do direito de formalizar a contratação com o SEBRAE/PR,



devendo ser convocados os municípios cujas propostas foram classificadas em posição imediatamente posterior.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Pela presente Chamada Pública, são responsabilidades:

I. do **MUNICÍPIO**:

- a) disponibilizar, por meio de recursos próprios ou de parceiros, o local e mobiliário para o funcionamento do Comitê Gestor Municipal previsto no Programa e sua secretaria-executiva, bem como infraestrutura para a realização das atividades previstas na metodologia;
- b) indicar 2 (duas) pessoas para participar da Capacitação de Agentes de Desenvolvimento, devendo uma delas, no mínimo, ser designada para atuar, em regime de dedicação exclusiva, como secretária-executiva do Comitê Gestor Municipal. Os indicados devem preencher o *curriculum* conforme informações do Anexo III e deverão passar pelo processo de capacitação do Programa;
- c) indicar 1 (uma) pessoa para ser o Coordenador do Comitê Gestor Municipal. O indicado deve preencher o *curriculum* conforme informações do Anexo III;
- d) arcar com os custos de traslado e estadia para a capacitação, honorários e outras despesas do agente e do coordenador e com o pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista ou previdenciária do agente de desenvolvimento e coordenador. Caso o coordenador indicado seja do quadro de funcionários ou dirigente de outra entidade, as despesas e pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista ou previdenciária será de responsabilidade da entidade;
- e) efetivar o plano de desenvolvimento local estabelecido pelo Comitê Gestor Municipal, respeitando as limitações orçamentárias e priorizando estabelecer parcerias;
- f) arcar com as despesas de capacitação dos técnicos e servidores públicos municipais, quando necessário;
- g) repassar ao SEBRAE/PR os valores especificados no item 11 desta Chamada Pública.

II. do **SEBRAE/PR**:

- a) disponibilizar estrutura estadual e regional para a gestão e execução do Programa;
- b) disponibilizar ferramentas de informática do Programa e transmitir as orientações de uso ao Comitê Gestor Municipal, ao Coordenador e ao agente de desenvolvimento;
- c) disponibilizar e aplicar a metodologia para a realização das atividades descritas no item 2 desta Chamada Pública;
- d) disponibilizar consultores e instrutores da rede de credenciados do SEBRAE/PR para a execução do Programa;
- e) capacitar o coordenador, o agente de desenvolvimento e o Comitê Gestor Municipal na metodologia do Programa;



- f) elaborar conteúdos para a capacitação dos servidores públicos municipais;
- g) elaborar conteúdos para a capacitação de empresários, conforme política de preços do SEBRAE/PR;
- h) coordenar encontros estaduais e regionais para disseminação das boas práticas desenvolvidas em âmbito municipal e regional;
- i) prestar serviços de assessoria de 14 (catorze) horas mensais durante a execução do Programa.

10.2 O SEBRAE/PR não arcará com despesas provenientes de aluguéis, investimentos em ativos imobilizados (bens móveis e imóveis) e de pagamento de salários e encargos dos técnicos, diretores ou quaisquer integrantes do Comitê Gestor Municipal a ser constituído.

11. DO CUSTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

11.1 Para a implantação do Programa objeto desta Chamada Pública, o Município pagará ao SEBRAE/PR os seguintes valores:

Municípios com População	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Até 20.000	6.000,00	3 parcelas de 2.000,00
De 20.001 a 40.000	9.000,00	3 parcelas de 3.000,00
De 40.001 a 80.000	12.000,00	3 parcelas de 4.000,00
Acima de 80.000	15.000,00	3 parcelas de 5.000,00

Obs.: População, IBGE.

11.2 A 1ª parcela deverá ser paga até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços e refere-se à capacitação do agente de desenvolvimento e à aplicação da metodologia prevista no item 2, incisos I a IV.

11.3 A 2ª parcela deverá ser paga até 30 de março de 2014, e refere-se à assessoria e monitoramento previsto no item 2, inciso V.

11.4 A 3ª parcela deverá ser paga até 30 de março de 2015, e refere-se à assessoria e monitoramento previsto no item 2, inciso V.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

12.1 O SEBRAE/PR poderá realizar periodicamente visitas técnicas aos municípios selecionados, com o intuito de conhecer as condições socioeconômicas, a estrutura disponibilizada, o engajamento das lideranças empresariais, a verificação das informações prestadas e o andamento das atividades inerentes ao Programa.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

13.1 A presente Chamada Pública permanecerá vigente até o dia 18 de março de 2013, observando-se o prazo para finalização das etapas abaixo:



Etapas	Prazos
Divulgação da Chamada Pública	28/11/2012
Entrega da Documentação pelos proponentes	Até 15/02/2013
Avaliação da Documentação pelo SEBRAE/PR - Qualificação	Até 21/02/2013
Seleção e Comunicação (publicação na internet)	22/02/2013
Assinatura do Contrato	Até 08/03/2013, conforme o Anexo IV e procedimentos administrativos do SEBRAE/PR
Início dos Trabalhos	11/03/2013

13.2 Caso o município selecionado não apresente a documentação até o prazo estabelecido nesta Chamada Pública, será considerado desistente da proposta.

13.3 Em não havendo número mínimo de municípios selecionados, o SEBRAE/PR se reserva ao direito de publicar nova Chamada Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos desta Chamada Pública, dando conhecimento aos interessados.

14.2 O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do termo de adesão ou contrato de prestação de serviços, cancelar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às entidades proponentes.

14.3 A participação do SEBRAE/PR, em condições diversas do disposto neste Edital, dependerá de deliberação da Diretoria Executiva.

14.4 O foro de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 28 de Novembro de 2012.

JULIO CEZAR AGOSTINI
DIRETOR DE OPERAÇÕES



LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – MUNICÍPIOS ATENDIDOS POR REGIONAL SEBRAE/PR

ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DO SEBRAE/PR

ANEXO III – DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTABELECIMENTO DE CONTRATO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I – MUNICÍPIOS ATENDIDOS POR REGIONAL SEBRAE/PR



Fone: (41) 3330-5800
Fax: (41) 3330-5768 / 3332-1143

ESCRITÓRIO

Guarapuava

Rua Arlindo Ribeiro, 892
Bairro Centro
CEP: 85.010-070
Fone: (42) 3623-6720
Fax: (42) 3623-6720

Ponta Grossa

Av. João Manoel dos Santos Ribas, 500
Bairro Nova Rússia
CEP: 84.051-410
Fone: (42) 3225-1229
Fax: (42) 3225-1229

SEBRAE – REGIONAL NORTE

Londrina - Sede Regional

Av. Santos Dumont, 1335
Bairro Aeroporto
CEP: 86.039-090
Fone: (43) 3373-8000
Fax: (43) 3373-8005

ESCRITÓRIO

Apucarana

Rua Osvaldo Cruz, 510 - 13º andar
Bairro Centro
CEP: 86.800-720
Fone: (43) 3422-4439
Fax: (43) 3422-4439

Ivaiporã

Rua Professora Diva Proença, 1190
Bairro Centro
CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-1307
Fax: (43) 3472-1307

Jacarezinho

Rua Cel. Figueiredo, 749



Bairro Centro
CEP: 86.400-000
Fone (43) 3527-1221
Fax: (43) 3527-1221

SEBRAE – REGIONAL NOROESTE

Maringá - Sede Regional

Avenida Bento Munhoz da Rocha, 1116
Bairro Zona 07
CEP: 87.030-010
Fone: (44) 3220-3474
Fax: (44) 3220-3402

ESCRITÓRIO

Campo Mourão

Rua Santa Cruz, 1085
Bairro Centro
CEP: 87.300-440
Fone: (44) 3523-2500
Fax: (44) 3523-2500

Paranavaí

Rua Souza Naves, 935
Bairro Jardim São Cristóvão
CEP: 87.702-220
Fone: (44) 3423-2865
Fax: (44) 3423-2

Umuarama

Avenida Brasil, 3404
Bairro Zona I
CEP: 87.501-000
Fone: (44) 3622-7028
Fax: (44) 3622-7065

SEBRAE - REGIONAL OESTE

Cascavel - Sede Regional

Avenida Presidente Tancredo Neves, 1262
Bairro Alto Alegre
CEP: 85.805-000
Fone: (45) 3321-7050
Fax: (45) 3226-1212

ESCRITÓRIO

Foz do Iguaçu



Rua das Guianas, 151
Bairro Jardim América
CEP: 85.864-470
Fone: (45) 3522-3312
Fax: (45) 3573-6510

Toledo

Av. Parigot de Souza, 2.339
Bairro: Centro
CEP: 85.905-380
Fone: (45) 3252-0631
Fax: (45) 3252-6175

SEBRAE – REGIONAL SUDOESTE

Pato Branco - Sede Regional
Avenida Tupi, 333
Bairro Bortot
CEP: 85.504-000
Fone: (46) 3220-1250
Fax: (46) 3220-1251

ESCRITÓRIO

Francisco Beltrão

Rua São Paulo, 1212 - Sala 01
Condomínio Alphaville
CEP: 85.601-010
Fone: (46) 3524-6222
Fax: (46) 3524-5779

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

1. Itens obrigatórios:

1.1 Identificação do proponente – Município

Identificar na documentação o proponente, entendido como instituição de personalidade jurídica, que apresenta a proposta perante o SEBRAE/PR.

Na identificação deverá constar a razão social do proponente, CNPJ, endereço, personalidade jurídica, pessoa (s) de contato, e-mail, telefone, cidade, estado e outras informações pertinentes na identificação.

1.2 Cópia da Lei Municipal

Anexar junto à documentação a cópia da Lei Geral municipal de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte, em papel e em meio eletrônico.

No caso em que a Lei Geral municipal esteja em processo de elaboração ou já tenha sido encaminhada ao poder legislativo municipal, informar o processo e enviar a cópia da proposta do projeto de lei.

Caso o Município não tenha iniciado o processo de implantação da lei geral, deverá firmar o compromisso de fazê-lo e informar o prazo previsto para a referida implantação, mediante formalização de correspondência ao SEBRAE/PR.

1.3 Carta de Interesse

O proponente deverá anexar junto à documentação uma carta demonstrando o interesse na implantação do Programa e na disposição de cumprir os requisitos estabelecidos no edital, em especial quanto às contrapartidas, solicitando apoio do SEBRAE/PR.

1.4 Histórico e Intenção do Município no apoio às MPEs

Breve relato da experiência do município em matéria de legislação e programas de apoio às micro e pequenas empresas. Relevante citar experiências de desenvolvimento de cunho coletivo e envolvimento empresarial vivenciado no município.

1.5 Agente de desenvolvimento

O proponente deverá indicar 2 (duas) pessoas para participar do Curso de Agentes de Desenvolvimento com *curriculum* contendo as seguintes informações:

- dados pessoais (nome, endereço, data de nascimento, CPF e RG, telefone e e-mail).
- vínculo empregatício.
- formação acadêmica (de preferência com curso superior completo ou cursando ultimo ano).
- cursos complementares (informática, língua estrangeira, comunicação e outros).
- experiência profissional (breve relato).

Atividades do agente: Agendar, Organizar, Confirmar Presença em reuniões do Comitê gestor municipal; Registro das Atas das Reuniões; Auxílio, mobilização e participação em Eventos; Apoio ao Sebrae na realização de ações no município; Apoio na atualização do Plano de Ação e Sistema de Indicadores; Articulação para a realização das ações previstas; Coleta dos dados para o Diagnóstico Temático.

Perfil do agente: formação acadêmica; conhecimentos de informática; dinâmico; residir no município; articulador; boa comunicação; disponibilidade de tempo; bom relacionamento com as instituições locais; e condução de grupo.

1.6 Coordenador do Comitê Gestor Municipal

O proponente deverá indicar 1 (uma) pessoa para participar ser o Coordenador do Comitê Gestor Municipal com *curriculum* contendo as seguintes informações:

- dados pessoais (nome, endereço, data de nascimento, CPF e RG, telefone e e-mail).
- vínculo empregatício.
- formação acadêmica.
- cursos complementares (informática, língua estrangeira, comunicação e outros).
- experiência profissional (breve relato).

Atividades do Coordenador: Garantir o desempenho do Comitê Gestor Municipal; Interface com os envolvidos da ação; Coordenar o Comitê Gestor Municipal; Interface com o poder



público e lideranças; Representar o Comitê Gestor Municipal (ou delegar a outro); Conduzir as reuniões do Comitê Gestor Municipal.

Perfil do Coordenador: Disposição para contribuir para o desenvolvimento da sociedade; dinâmico; articulado; integrador; boa comunicação; disponibilidade de tempo; bom relacionamento com as instituições locais; condução de grupo; acesso direto ao Prefeito e Secretários Municipais; e capacidade de liderar equipes da Prefeitura.

1.6. Parceiros:

Anexar cartas de compromisso de parcerias para a implantação do programa no município, de entidades de apoio empresarial (sindicatos, associações, cooperativas), entidades públicas e privadas, instituições de ensino e pesquisa, instituições financeiras, e outros que possam contribuir para a implantação efetiva do Programa.

2. Item facultativo:

2.1 Intenção do Município no apoio às MPE's:

Relevância e expectativa de resultados do Programa Cidade Empreendedora para seu município. Indicar qual o impacto de um Programa de Desenvolvimento Local baseado na Lei Geral das MPEs para o município, salientando o nível de desenvolvimento socioeconômico que se espera atingir, qual a eventual geração de emprego e renda e o fortalecimento das micro e pequenas empresas.

Observações:

1. Outras informações relevantes poderão ser apresentadas na documentação.



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

1 – O município selecionado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) cópia da carteira de identidade do representante legal da entidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF.



ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e o **MUNICÍPIO DE** **XXXXXXXXXXXXXX**.

I. MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **endereço completo**, em **cidade**, **Estado**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.000.000/0000-00**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º **xxxxxxx**, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º **xxxxxxxxxx**, residente e domiciliado em **Cidade/PR**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional **XXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, portador da carteira de identidade n.º **xxxxxxx**, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º **xxxxxxxxxx**, e pelo Consultor, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, portador da carteira de identidade n.º **xxxxxxx**, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º **xxxxxxxxxx**, ambos residentes e domiciliados em **Cidade/PR**, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, sujeitando-se à Chamada Pública n.º 02/2012 do SEBRAE/PR, à Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo **CONTRATADO** para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08 e 139/11) no município **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, o **CONTRATANTE** assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de **R\$** (**..... reais**) pelos serviços referidos na cláusula anterior, nos termos do item 11.1 da Chamada Pública n.º 02/2012 do **CONTRATADO**.

§ 1º - O valor dos serviços será pago em 3 parcelas, sendo a primeira no dia **xx de xxxx de 2013**, a segunda no dia **30 de março de 2014** e a terceira no dia **30 de março de 2015**, podendo o **CONTRATADO**, a seu exclusivo critério, emitir título de crédito e/ou boleto bancário representativo da obrigação.



§ 2º - O não pagamento de qualquer das parcelas implicará na suspensão dos serviços, a partir do 10º dia de atraso, vedada a restituição dos pagamentos anteriormente efetivados.

Cláusula Terceira - O **CONTRATADO** compromete-se a executar bem e fielmente os serviços objeto deste instrumento, sob pena de suspensão dos serviços contratados, conforme o disposto na Chamada Pública n.º 02/2012, a qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

E, por assim terem acordado, assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma.

Cidade, xx de xxxxx de 2013.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Prefeito

CONTRATADO

XXXXXXXXXX

Gerente do Escritório Regional XXXXX

XXXXXXXXXX

Consultor

Testemunhas:

1) Nome
R.G. n.º 0000000000/UF

2) Nome
R.G. n.º 0000000000/UF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 150/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1101.2266100182.025.3390.39 (577)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75110585/0001-00
Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA
Nome Fantasia: SEBRAE-PR
Endereço: R CAETE 150 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2013 a 13/02/2013

Certificação Número: 2013011514442496358658

Informação obtida em 04/02/2013, às 15:54:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000312013-14001585

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
DO PARANÁ

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/02/2013.

Válida até 31/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Certidão nº: 16966129/2013

Expedição: 01/02/2013, às 15:20:53

Validade: 30/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:08:11 do dia 24/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2013.

Código de controle da certidão: **7E5A.7539.7AE0.D4FB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio, protocolada sob o nº 150/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos serviços, através deste processo de Dispensa de Licitação por limite, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Unid.	ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					6.000,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR		
Endereço: AVENIDA TUPI, 333, BAIRRO BORTOT		
Cidade: PATO BRANCO	CEP: 85.504-000	U.F.: PR
CNPJ: 75.110.585/0001-25		INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Indústria e Comércio, e a Empresa prestar os serviços com a qualidade exigida pela Secretaria acima, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 6.000,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Indústria e Comércio, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 01 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przędziuk

Juliana Dezingrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 09/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2013**, de 01 de fevereiro de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 23/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Aquisição de Serviço de Assessoria para Implantação do Programa Cidade Empreendedora. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 9/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 577. Data da assinatura: 01/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joailson Antonio Agostinho, pela Empresa.

Nossa vida é fazer jornal para Você

Coronel Vivida

1200 Mulheres vividenses são esperadas para comemorar o 8 de Março

Página 12

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
		
Sol, alternando com pancadas de chuva. 14mm.	Sol, alternando com pancadas de chuva. 14mm.	Sol, alternando com pancadas de chuva. 14mm.
33° 19°	31° 19°	28° 21°

Ratinho Jr assume a Secretaria de Desenvolvimento do PR
 Página 06D



Cartórios não podem mais exigir Averbação de Reserva Legal
 Página 04D



Restaurantes serão obrigados a instalar proteção sobre buffets
 Página 07D



Seu Ervino acha Petróleo na sua propriedade em Itapejara D'Oeste
 Página 07D



Veja como deixar seus cabelos volumosos e na moda
 Página 08D



Frank busca recursos para educação com Ministro Mercadante
 Página 12



Energia

ACSJ faz campanha para diminuir quedas de energia

Página 06D



Agricultura

Safra de Grãos deve quebrar recorde

Página 04



Chopinzinho

CONFIRA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE PROFESSORES

Veja todas as notas, as retificações e o Resultado Final do Concurso

Páginas 02D a 04D

www.portaltribuna.com.br

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda. CNPJ: 04.797.315/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/02/2014. Valor estimado do aditamento R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Origem: Pregão nº 9/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 15/01/2013. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 23/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Aquisição de Serviço de Assessoria para Implantação do Programa Cidade Empreendedora. Valor total: R\$ 5.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 9/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 577. Data da assinatura: 01/02/2013. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Joilson Antonio Agostinho, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 29/2013. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: Maximilian Forlin, CPF: 374.407.640-72. Objeto: Locação de Imóvel. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 537. Data da assinatura: 06/02/2013. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Maximilian Forlin.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão: tipo Menor preço - Unitário nº 2/2013, de 03/01/13, para Contratação de Empresa Integradora de Estágios e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Boltzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ	729.504,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/01/13.

Leomar Boltzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2013, de 31 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.480,00	SCA COMERCIO VIRTUAL LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Boltzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2013, de 31 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.855,00	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Boltzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 9/2013, de 25 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.700,00	PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Boltzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 9/2013, de 01 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Boltzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2013, de 06 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	750,00	9.000,00	Maximilian Forlin

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Boltzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 2/2013, para Contratação de Empresa Integradora de Estágios.

Item	Valor Taxa de Administração R\$/ Estagiários/mês	Valor Total Anual Estimado Taxa+Bolsas - R\$	Empresa
1	13,80	729.504,00	INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 25/01/13.

Leomar Boltzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 3/2013 para Registro de Preços de Material Escolar e Material de Expediente.

Item	Empresas
44, 54, 57, 92, 94, 124, 126, 130, 136, 149	CENCI & CIA LTDA
2, 3, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 29, 33, 34, 36, 38, 42, 45, 46, 47, 55, 62, 64, 65, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 86, 83, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 113, 119, 123, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 141, 144, 153, 156	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
1, 11, 21, 26, 40, 53, 66, 83, 84, 100, 115, 117, 118, 121, 150, 151, 152	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
108, 112	GRÁFICA CHOPIM LTDA
24, 80	WILMSEN E WILMSEN LTDA.
14, 23, 30, 39, 58, 61, 63, 75, 90, 91, 107, 111, 140, 142, 146, 148, 154	RCF VIEIRA LTDA
68, 145, 147	NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP
5, 7, 8, 9, 10, 20, 25, 41, 56, 59, 67, 87, 88, 95, 99, 101, 114, 116, 120, 125, 138, 139, 155	SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
4, 12, 13, 22, 28, 31, 32, 35, 37, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71	GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME

Chopinzinho, PR, 28/01/13.

Leomar Boltzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 4/2013, para Registro de Preços de Serviços de Manutenção de Próprios Municipais.

Item	Empresa
1, 7, 8, 9	M.B.S. SERVIÇOS LTDA.
3, 4, 5	SK MOLINA MELATI EPP
6	SILVANA REGINA GONZATI
10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

Chopinzinho, PR, 30/01/13.

Leomar Boltzani
Prefeito

EDITAL Nº 001/2013 - TESTE SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretária de Assistência Social do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Para Aprendizizes, RESOLVE.

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

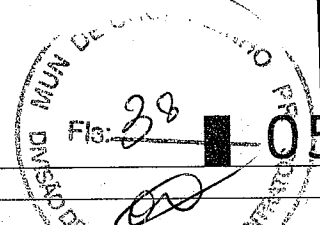
VERA RODRIGUES
MATEUS MORAES

II - Os candidatos deverão comparecer na Secretária de Assistência Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o emprego público ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Ana Bárbara Crestani
Secretária de Assistência Social



Câmara Municipal de Chopinzinho - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Quadrimestre de 2012

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOB
Despesa Total com Pessoal DTP	825.314,73	
Limite Máximo (incisos I e III, art. 20 da LRF) - 6,00	2.655.995,41	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	2.523.195,64	

RESTOS A PAGAR

Valor Total

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Fev/2013, 15h e 51m.

ZAIR PEDRO DAL VESCO
CRC-PR.031536/O-1

ANTONIO DE MARCH
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR - Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre de 2012

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOB
Despesa Total com Pessoal DTP	19.225.610,27	
Limite Máximo (incisos I e III, art. 20 da LRF) - 54,00	23.905.875,71	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	22.710.581,93	

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOB
Dívida Consolidada Líquida	83.725,81	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOB
Total das Garantias	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOB
Operações de Crédito Internas e Externas	-	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	

RESTOS A PAGAR

Valor Total

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jan/2013, 13h e 18m.

GENI SABBÍ DETONI
Contadora
CRC-PR.033845/O-6

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 007/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Exercícios, realizado de acordo com o Edital nº 004, de 18 de dezembro de 2008, RESOLVE.

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

Cargo: Auxiliar Administrativo
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Patrícia Alessandra Zanescio
Cristiano Luis dos Santos

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o cargo ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Boltzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

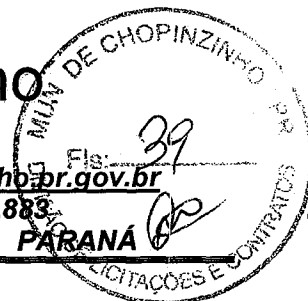
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 23/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, 333, Bairro Bortot, Pato Branco- PR, CEP: 85.504-000, CNPJ: nº 75.110.585/0005-25, neste ato representado pelo Senhor Joailson Antonio Agostinho, portador do CPF nº 488.161.919-53 e RG: 2.161.838.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 9/2013, Processo Licitatório 17/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>01</u>	Unid.	ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão pagos em 3 parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos seguintes prazos: A primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de serviços, e refere-se à capacitação do agente de desenvolvimento e à aplicação da metodologia. A segunda parcela será paga até dia 30 de março de 2014, e refere-se ao serviço de assessoria e monitoramento. A terceira parcela será paga até dia 30 de março de 2015 e refere-se a assessoria e monitoramento do programa instalado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 1101.2266100182.025.3390.39 (577)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços solicitados conforme descrição na cláusula primeira deste contrato no período de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 03 anos, a contar da assinatura deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 17/2013 – Dispensa de Licitação nº 9/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia dos serviços, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços licitados, podendo suspender a sua execução desde que não estejam sendo desenvolvidos de forma adequada.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Indústria e Comércio, Senhor Fernando Gressana, em conformidade com os serviços licitados.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
SEBRAE/PR

Joailson Antonio Agostinho
Contratada

Testemunhas:

NOME: Gerson Miotto
CPF: 486960439-53

NOME: FELÍCIO DA GRAÇA
CPF: 021.885.129-54

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2013CE

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.

I. MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, centro, em Chopinzinho, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.995.414/0001-60 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LEOMAR BOLZANI** brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.601.717-6, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional Sudoeste, Sr. **Joailson Agostinho**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º 2161838, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 488.161.919-53, e pelo Consultor, Sr. **Cesar Giovani Colini Gonçalves**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º 55.510.377, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 796.679.029-00, ambos residentes e domiciliados em Pato Branco/PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, sujeitando-se à Chamada Pública n.º 02/2012 do SEBRAE/PR, à Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo **CONTRATADO** para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08 e 139/11) no município **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, o **CONTRATANTE** assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** pelos serviços referidos na cláusula anterior, nos termos do item 11.1 da Chamada Pública n.º 02/2012 do **CONTRATADO**.

§ 1º - O valor dos serviços será pago em 3 parcelas, sendo a primeira no dia 30 de abril de 2013, a segunda no dia 30 de março de 2014 e a terceira no dia 30 de março de 2015, podendo o **CONTRATADO**, a seu exclusivo critério, emitir título de crédito e/ou boleto bancário representativo da obrigação.



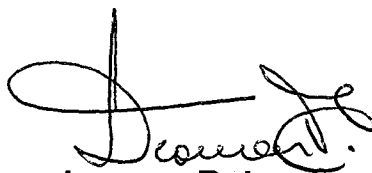
§ 2º - O não pagamento de qualquer das parcelas implicará na suspensão dos serviços, a partir do 10º dia de atraso, vedada a restituição dos pagamentos anteriormente efetivados.

Cláusula Terceira - O **CONTRATADO** compromete-se a executar bem e fielmente os serviços objeto deste instrumento, sob pena de suspensão dos serviços contratados, conforme o disposto na Chamada Pública n.º 02/2012, a qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

E, por assim terem acordado, assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma.

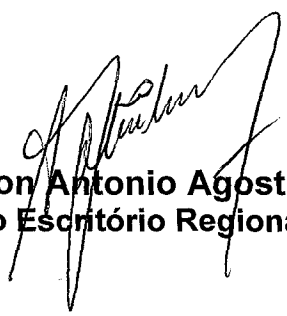
Pato Branco, 15 de março de 2013.

CONTRATANTE



Leomar Bolzani
Prefeito

CONTRATADO

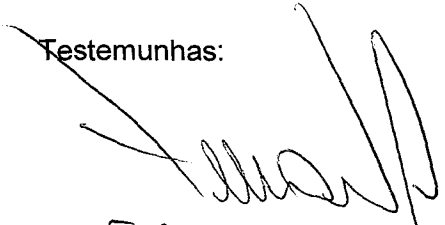


Joailson Antonio Agostinho
Gerente do Escritório Regional Sudoeste

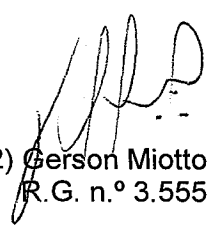


Cesar Giovani C. Gonçalves
Consultor

Testemunhas:



1) **FERNANDO GRESSINI**
R.G. n.º 6.241.002-0



2) **Gerson Miotto**
R.G. n.º 3.555.693-1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**

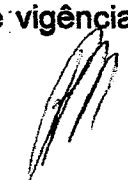
I. MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Rogério Masetto**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 4.947.954-9, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 797.794.179-15, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Gerente do Escritório Regional Sudoeste, **Sr. Joailson Antonio Agostinho**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 21.618.38, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 488.161.919-53, e pelo Consultor, **Sr. Cesar Giovani Colini Gonçalves**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 5.687.260-6, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 796.679.029-00, ambos residentes e domiciliados na cidade de Pato Branco/PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

Resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de consultoria para implantação do **Programa Cidade Empreendedora** no **Município de Chopinzinho/PR**, firmado em 15 de março de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, as partes prorrogam o prazo de vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2016.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A SER PAGO

Pela continuidade da execução das atividades previstas neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **SEBRAE/PR** o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

§1º - O pagamento será realizado em UMA parcela em 30 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 25 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE

Rogério Masetto
Prefeito

CONTRATADO

Joailson Antonio Agostinho
Gerente do Escritório Regional Sudoeste

Cesar Giovani Colini Gonçalves
Consultor

TESTEMUNHAS

1) ANDRE BUJINE
RG N° 3182512-1

2) Gerson Miotto
RG N° 3.555.693-1